



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 23 de janeiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.356.644/0001-66**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1472 Centro, Limoeiro do Norte-Ce, subscrita pelo representante legal, o Sr. **JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº **260.794.703-06**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	5,55	55.500,00
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>55.500,00</b>

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.30.00



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

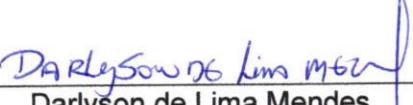
Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 26 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeironorte@gmail.com.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Limoeiro do Norte-Ce, 23 de janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte -Ceará.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. DOS MATERIAIS:** o combustível que será utilizada no abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme descrito no item 2.1.2 a saber:

**2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará

**2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.30.00

**5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:**

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;
- 7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Limoeiro do Norte.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
    - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);



## 9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

## 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000		

As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.cameralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 23 de janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.23-0002
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	23/01/2023 12:45:04
Data\hora do fim do recebimento:	26/01/2023 12:45:05

### COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data\hora da inserção do registro:	23/01/2023 12:45:04
Data\hora do envio do edital:	23/01/2023 12:45:15

### INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ.

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/2](http://www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/2)

Limoeiro do Norte/Ce, 23 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Responsável

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

[www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/2](http://www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/2)



ECLITACAO DE COTACAO DE PRECOS



Prezado(S) Senhor(a):

Solicitamos de V. Sa. o envio da cotacão de precos para o fornecimento de combustivel conforme planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINACAO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL GERAL
U1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 5,66	R\$ 56.600
<b>TOTAL GERAL:</b>					

PROONENTE: Amora e associados de combustiveis LTDA

ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 3537

CNPJ: 07.624.321/0004-59

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(S) Senhor(Es)

Solicitamos de V. Sa. o envio da cotação de preços para o fornecimento de combustível, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL GERAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 5,58	R\$55.800,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

PROONENTE: COMERCIAL CHAVES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto de Freitas, nº 3851, Bairro: Boa Fé, Município: Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-00

CNPJ: 05.622.375/0001-07

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Bucilene Jereira Oliveira

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Comercial Chaves de Combustíveis Ltda*  
CNPJ: 05.622.375/0001-07

# COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS LTDA – EPP

CNPJ: 07.356.644/0001-66  
IE: 06.180707-9

Limoeiro do Norte, Ceará, 20 de janeiro de 2023



À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(S) Senhor(Es), segue cotação de preços para o fornecimento de combustível, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI.	TOTAL GERAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 55.500,00</b>

**PROPOSTA: COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**

**ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 1472, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE-CE**

**CNPJ Nº: 07.356.644/0001-66**

**REPRESENTANTE: JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA**

**CPF Nº: 260.794.703-06**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**VALOR GLOBAL POR EXTERNO: CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS**

  
JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
-SÓCIO ADMINISTRADOR-  
RG: 2000099179190 SSP/CE  
CPF: 260.794.703-06



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	COMERCIAL CHAVES		POSTO SÃO MATHEUS		AMORA E VASCONCELOS	
				VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	5,58	55.800,00	5,55	55.500,00	5,56	55.600,00
	TOTAL GLOBAL				55.800,00		55.500,00		55.600,00

### EMPRESAS:

COMERCIAL CHAVES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP

AMORA E VASCONCELOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que os Contratos sejam celebrados com a Empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP, **inscrita no CNPJ Nº 07.356.644/0001-66**, que apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida analise.

Limoeiro do Norte-Ce, 27 de janeiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**REPU BICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
S ECRÉTARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 3 NOME E SOBRENOME**  
**JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA**

**4º HABILITAÇÃO**  
**18/03/1994**

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
**03/08/1966, ERERE, CE**

**4a DATA EMISSÃO**  
**14/09/2022**

**4b VALIDADE**  
**27/06/2027**

**ACC**

**D**

**4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF**  
**2000099179190 SSPDC CE**

**4d CPF**  
**260.794.703-06**

**5 N° REGISTRO**  
**01588550896**

**CAT HAB**

**AB**

**NACIONALIDADE**  
**BRASILEIRO**

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**FRACIÇÃO**  
**DAMIAO BATISTA DE PAIVA**

**FRANCILINA PAIVA DE OLIVEIRA**

**12 OBSERVAÇÕES**  
**A**

**LOCAL**  
**FORTALEZA, CE**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**18002844013**  
**CE187806950**

**CEARÁ**

**2471536220**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



**2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/DD/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión - 4b. Documento de Identificação / Expeditor / Documento de Identidad / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Clase / Categoria de Permissão de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Eléctrica / Fátilion / Filatión - 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar**

I<BRA015885508<967<<<<<<<<  
6608039M2706270BRA<<<<<<<<8  
JOSE<<JAILTON<OLIVEIRA<BATISTA

Sociedade Ltda



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
**COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA.**

JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, natural de Limoeiro do Norte-CE, casada em regime parcial de bens, nascido em 25/04/1972, empresária, portadora do CPF 478.559.913-87 e RG 2000099180309 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Sousa Andrade, Nº 1414, Centro, em Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, e JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, natural de Ereré-CE, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 03/08/1966, portador do RG 2000099179190 SSP-CE e CPF 260.794.703-06, residente e domiciliado na Rua Sousa Andrade, Nº 1414, Centro, em Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA", e terá sede nesta cidade de Limoeiro do Norte-CE., na Rua Cândido José de Sousa, Nº 1173, Centro, CEP 62930-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50(Cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA.....	50%..25 Quotas...R\$ 25.000,00
JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA.....	50%..25 Quotas...R\$ 25.000,00
Total.....	50 Quotas...R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade terá por objeto o comércio varejista de gás e água mineral.

**CLÁUSULA QUARTA-** A Sociedade iniciará sua atividades em 29 de abril de 2005 e, seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Continuação ao Contrato Social da Empresa: COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



Continuação ao Contrato Social da Empresa: COMERCIAL DE GÁS SÃO MÁTHEUS LTDA.

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Limoeiro do Norte-CE., 19 de abril de 2005.

Joelma Dantas de Lima Oliveira  
JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA-CPF 478.559.913-87

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA-CPF 260.794.703-06

TESTEMUNHAS:

Analuzia Maia Saraiva  
ANALUZIA MAIA SARAIVA  
CPF 410.176.253-87 RG 2167006/91 SSP-CE

Raimundo Itamar Mendes de Freitas  
RAIMUNDO ITAMAR MENDES DE FREITAS  
CPF 534.084.973-20 RG 1731034/88 SSP-CE



H. Moreira  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

## 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**COMERCIAL DE GAS SÃO MATHEUS LTDA ME**  
CNPJ. 07.356.644/0001-66  
NIRE. 23201059567



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

**JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA**, nacionalidade brasileira, natural de Ererê-Ce, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de agosto de 1966, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2000099179190, SSP-CE e inscrito no CPF sob o n.º CPF 260.794.703-06, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 1154, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP. 62.930-000 e;

**JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Limoeiro do Norte-Ce, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de abril de 1972, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2000099180309, SSP-CE e inscrita no CPF sob o n.º CPF 478.559.913-87, residente e domiciliada na Rua Camilo Brasiliense, 1154, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP. 62.930-000, únicos sócios da Sociedade Limitada, **COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.356.644/0001-66, constituída em 25 de abril de 2005, sob o NIRE-JUCEC n.º 23201059567, estabelecida na Rua Cândido José de Sousa, 1173, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará. CEP. 62.930-000, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, resolver alterar o seu Contrato Social, mediante a condição e cláusula seguinte:

### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A partir desta data, os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da empresa para o município de Morada Nova/CE, à Rua Expedicionário Moreno, n.º 04, Centro, CEP. 62.940-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato Original que não foram alteradas, no todo ou em parte ou revogadas permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

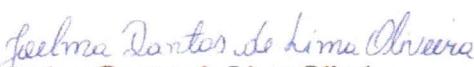
Limoeiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2010.

Sócios:

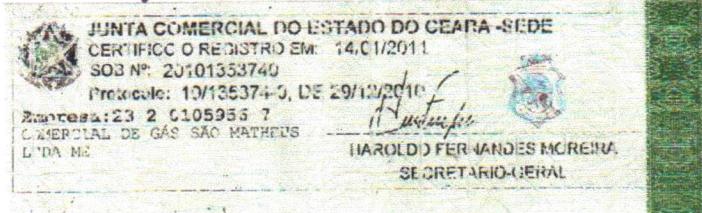
Testemunhas:

  
José Jailton Oliveira Batista

  
Francisco Renato Alves Paiva  
RG 2001015072796 SSP-CE

  
Joelma Dantas de Lima Oliveira

  
Francisco de Assis Bezerra  
RG. 258826894 SSP-CE



**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**COMERCIAL DE GAS SÃO MATHEUS LTDA ME**  
CNPJ. 07.356.644/0001-66  
NIRE. 23201059567



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

**JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA**, nacionalidade brasileira, natural de Ereré-Ce, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de agosto de 1966, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2000099179190, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº CPF 260.794.703-06, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 1154, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP. 62.930-000 e;

**JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Limoeiro do Norte-Ce, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25 de abril de 1972, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2000099180309, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº CPF 478.559.913-87, residente e domiciliada na Rua Camilo Brasiliense, 1154, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP. 62.930-000

Tem entre si justa e contratada a alteração contratual da Sociedade Limitada, **COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.356.644/0001-66, constituída em 25 de abril de 2005, sob o NIRE-JUCEC nº 23201059567, estabelecida na Rua Expedicionário Moreno, nº 04, Centro, CEP. 62.940-000, Morada Nova/CE, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, resolver alterar o seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**Cláusula Primeira** – A partir desta data, a sócio **JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA**, já qualificado acima, resolve deixar a sociedade, transferindo a totalidade de suas Cotas de Capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) para o Sócio que ora ingressa na sociedade o Sr. **MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA**, nacionalidade brasileira, natural de Iracema-Ce, Solteiro, nascido em 05 de maio de 1991, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 2000099177596, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 046.047.033-70, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 1151, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP. 62.930-000.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que ora se retira da sociedade da aos sócios remanescentes plena e total quitação quanto dos seus haveres.

**Parágrafo Segundo** – As cotas são transferidas onerosamente, em instrumento que prove tal ato.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas já integralizadas, em moeda corrente do País da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Vlr. R\$
Matheus Dantas de Oliveira Paiva	50	25.000	25.000,00
Joelma Dantas de Lima Oliveira	50	25.000	25.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>



**Cláusula Terceira** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Quarta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Cláusula Quinta** – A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA**, já qualificado acima, que representará a sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 3º O Administrador poderá constituir procuradores, para ser representado em juízo ou fora dele, com poderes amplos. Essa nomeação se dera através de documento público.

§ 4º O Administrador sempre assinará isoladamente, salvo, casos em que um terceiro seja representante de uma das partes, e esteja munido de documento público de nomeação.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Sexta** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Sétima** – As demais cláusulas do Contrato Social, não alterada por esse instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Morada Nova-Ce, 27 de janeiro de 2011.

Sócios:

Testemunhas:

*José Jailton Oliveira Batista*

*Joelma Dantas de Lima Oliveira*  
Joelma Dantas de Lima Oliveira

*Matheus Dantas de Oliveira Paiva*  
Matheus Dantas de Oliveira Paiva

*Francisco Renato Alves Paiva*  
Francisco Renato Alves Paiva  
RG 2001015072796 SSP-CE

*Francisco de Assis Bezerra*  
Francisco de Assis Bezerra  
RG 253826894 SSP-CE



## 2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL DE GAS SÃO MATHEUS LTDA ME

CNPJ 07.356.644/0001-66  
NIRE 23201059567

049/2013

**COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA. - EPP**  
RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, n.º 04 – BAIRRO CENTRO  
MORADA NOVA – CEARÁ – BRASIL – CEP 62.940-000  
(CNPJ/MF n.º 07.356.644/0001-66 e sob NIRE n.º 23201059567 em 25 de abril de 2005)



INSTRUMENTO PARTICULAR 03º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL

Que entre si fazem:

**JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, portadora da carteira de identidade registro geral n.º 2000099180309, expedida pelo SSP/CE em 22/11/2000, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 478.559.913-87.

**MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, portador da cédula de identidade registro geral n.º 2000099177596, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.047.033-70.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária **COMERCIAL DE GÁS SÃO MATHEUS LTDA. - EPP**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede estabelecida na Rua Expedicionário Moreno, n.º 04, Bairro Centro, na cidade de Morada Nova/CE, CEP 62.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.356.644/0001-66 com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE n.º 23201059567 em 25 de abril de 2005, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o contrato social de acordo com as disposições que regem as sociedades empresárias, nos termos dos artigos n.º 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O valor do capital social será aumentado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a capitalização parcial do saldo da reserva de lucros acumulados, mediante a subscrição de 50.000 (cinquenta mil) novas quotas de capital, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na fração da participação de cada sócio no capital social. O valor do capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em virtude das modificações introduzidas pela cláusula anterior na presente alteração contratual, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA**

50.000 quotas de capital a R\$ 1,00 cada = R\$ 50.000,00  
(50 % do capital social)

**MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA**

50.000 quotas de capital a R\$ 1,00 cada = R\$ 50.000,00  
(50 % do capital social)

CAPITAL SOCIAL TOTAL ..... R\$ 100.000,00

**Parágrafo primeiro:** As quotas são indivisíveis perante a sociedade empresária.

**Parágrafo segundo:** Os titulares das quotas serão impedidos de utilizá-las para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das quotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.

**Parágrafo terceiro:** O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios que representem a totalidade do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis, direitos desde que a estes possam ser atribuídos valor econômico e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo quarto:** A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

**Parágrafo quinto:** A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo n.º 1.052, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo sexto:** Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos sócios, sejam elas tomadas em reuniões ou assembleias dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O endereço da sede da sociedade empresária passará a ser na Avenida Dom Aureliano Matos, n.º 1472, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000.

**CLÁUSULA QUARTA** – A razão social da sociedade empresária passará a ser COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA., e passará a usar o título de estabelecimento POSTO SÃO MATHEUS.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade empresária terá como objeto social: a) comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; b) comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); c) comércio varejista de lubrificantes.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade empresária a qualquer momento, pela vontade dos sócios, poderá modificar o tipo jurídico da sociedade empresária, bem como se incorporar, fundir-se, desde que haja condições e requisitos legais, arquivando os respectivos instrumentos na MM Junta Comercial do Estado.



**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade empresária, a critério da administração, poderá participar em outras empresas como quotista, acionista ou membro da administração, bem como poderá aplicar os seus próprios lucros em incentivos fiscais ou aplicá-los em sociedades já organizadas e com projetos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para todos os efeitos legais, o presente instrumento de alteração contratual juntamente com o contrato social e demais alterações, será o único instrumento para fazer prova da situação jurídica da sociedade empresária, perante instituições de direito público ou privado, fornecedores e bancos ou a quem interessar;

**CLÁUSULA NONA:** As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser sanadas ou dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade;

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis;

**Parágrafo Segundo:** Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a dissolução como a liquidação da sociedade empresária;

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a sociedade empresária não terá conselho fiscal;

**CLAUSULA DÉCIMA** – Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Social e posteriores Aditivos não mencionados neste ato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para o seu competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

Morada Nova/CE, 23 de maio de 2013.

JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA

MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2013 SOB Nº: 20130647420  
Protocolo: 13/064742-0, DE 28/05/2013

Empresa: 23 2 0105956 7  
COMERCIAL DE GAS SÃO MATHEUS  
LTDA ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201059567	2062	

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	
1	002			ALTERACAO	CE2201900032943
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	

LIMOEIRO DO NORTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

8 Abril 2019

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

Responsável

##### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

##### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA





027/2019

COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP  
AVENIDA DOM AURELIANO, N.º 1472 – BAIRRO CENTRO  
LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ – BRASIL – CEP: 62.930-000  
(CNPJ/MF N.º 07.356.644/0001-66 E NIRE N.º 23201059567, EM 25 DE ABRIL DE 2005)

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 04ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que entre si fazem:

MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA, brasileiro, natural da cidade de Iracema/CE, nascido em 05 de maio de 1991, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Camilo brasiliense, n.º 1161, Bairro Doutor José Simões, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, portador da carteira de identidade registro geral n.º 2000099177596, expedida pelo SSP/CE em 26 de março de 2012, e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.047.033-70;

JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, natural da cidade de Jaguaribara/CE, nascida em 25 de abril de 1972, maior, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, portadora da carteira de identidade registro geral n.º 2000099180309, expedida pelo SSP/CE em 22 de novembro de 2000, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 478.559.913-87;

Únicos sócios quotistas da empresa COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP, sociedade empresária com sede estabelecida na Avenida Dom Aureliano Matos, n.º 1472, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, e por foro jurídico a comarca da mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.356.644/0001-66, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob NIRE n.º 23201059567 em 25 de abril de 2005 e alteração posterior, RESOLVEM, de comum acordo, alterar as disposições que regem as sociedades empresárias, nos termos dos artigos n.º 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), fazendo-o neste ato e na forma seguinte:

CLÁUSULA 01 – ADMITEM-SE NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

SÃO MATHEUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - EPP, com sede estabelecida na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, e por foro jurídico a comarca da mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.292.473/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob NIRE n.º 23201836458, em 19 de dezembro de 2017, representada neste ato pelo sócio e

1

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 04ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/25



administrador o Sr. JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, natural da cidade de Ereré/CE, nascido em 03 de agosto de 1966, maior, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, portador da carteira de identidade registro geral n.º 2000099179190, expedida pelo SSP/CE em 20/11/2000, e inscrito no CPF/MF sob n.º 260.794.703-06;

JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, natural da cidade de Ereré/CE, nascido em 03 de agosto de 1966, maior, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, portador da carteira de identidade registro geral n.º 2000099179190, expedida pelo SSP/CE em 20/11/2000, e inscrito no CPF/MF sob n.º 260.794.703-06.

Parágrafo único – Os novos sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo n.º 1.011, inciso 1º., do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

#### CLÁUSULA 02 – RETIRAM-SE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

Retira-se da sociedade empresária o sócio Sr. MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA, já qualificado, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que transfere por venda a totalidade de sua participação da seguinte forma 49.000,00 (quarenta e nove mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o novo sócio SÃO MATHEUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - EPP, já qualificado, ao preço liquido e ajustado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), e 1.000,00 (um mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o novo sócio JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, já qualificado, ao preço liquido e ajustado de R\$ 1.000,00 (um mil reais)que serão pagos até 26 de janeiro de 2020, em moeda corrente nacional;

Retira-se da sociedade empresária a sócia Sra. JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA, já qualificada, detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que transfere por venda a totalidade de sua participação da seguinte forma R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o novo sócio SÃO MATHEUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - EPP, já qualificado, ao preço liquido e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão pagos até 26 de janeiro de 2020, em moeda corrente nacional;

2

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 04ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5C AAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/25



Parágrafo primeiro: A cônjuge do sócio Sr. MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA, já qualificado {que ora vende a totalidade de sua participação no capital social, junto a empresa "COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP", mediante a transferência de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma }, que é a Sra. SAMARA SALES DE FREITAS PAIVA, brasileira, natural da cidade de Limoeiro do Norte/CE, nascida em 24 de abril de 1992, maior, enfermeira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1161, Bairro Doutor José Simões, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, portadora da carteira de identidade registro geral n.º 2003099038353, expedida pelo SSP/CE, em 16 de fevereiro de 2016 e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.190.493-09, AUTORIZA referida venda total de quotas de capital social;

Parágrafo segundo: O cônjuge da sócia Sra. JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA, já qualificada {que ora vende a totalidade de sua participação no capital social, junto a empresa "COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP", mediante a transferência de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma }, que é o Sr. JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, natural da cidade de Ereré/CE, nascido em 03 de agosto de 1966, maior, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, n.º 1151, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP. 62.930-000, portador da carteira de identidade registro geral n.º 2000099179190, expedida pelo SSP/CE em 20/11/2000, e inscrito no CPF/MF sob n.º 260.794.703-06, AUTORIZA referida venda total de quotas de capital social;

Parágrafo terceiro – Cumprindo o quanto acordado na presente alteração contratual, os sócios retirantes declararam-se satisfeitos de todos os demais direitos e obrigações, perante os sócios remanescentes e perante a sociedade empresária, tendo nada mais a haver ou reclamar em data presente e futura, assim como a sociedade e os sócios para com os sócios retirantes.

### CLÁUSULA 03

Em virtude da modificação introduzida na presente alteração contratual, o capital social da sociedade empresária que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

**SÃO MATHEUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - EPP**  
99.000 quotas de capital a R\$ 1,00 cada = R\$ 99.000,00  
(99,0% do total do capital social)

**JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA**  
1.000 quotas de capital a R\$ 1,00 cada = R\$ 1.000,00  
(1,0% do total do capital social)

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 04ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/25



CAPITAL SOCIAL TOTAL.....R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis perante a sociedade empresária.

Parágrafo segundo: Os titulares das quotas serão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das quotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.

Parágrafo terceiro: O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios que representem a totalidade do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis, direitos desde que a estes possam ser atribuídos valor econômico e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo quarto: A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

Parágrafo quinto: A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo n.º 1.052, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos sócios, sejam elas tomadas em reuniões ou assembleias dos sócios.

#### CLÁUSULA 04 – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade empresária caberá ao novo sócio o Sr. JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, já qualificado, que investido de poderes gerenciais exercerá com o título de ADMINISTRADOR.

Parágrafo primeiro: Caberão ao ADMINISTRADOR, isoladamente representar a sociedade empresária, ficando o mesmo investido de todos os poderes necessários à administração da sociedade empresária, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quaisquer que sejam os negócios em que ela seja parte, tendo em vista unicamente os interesses sociais, cabendo-lhe a responsabilidade da prática de atos pertinentes a oneração de bens, contratação de empréstimos e financiamentos, sejam as instituições financeiras ou de fomento públicas ou

4

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 04ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/25



privadas, sediadas no país ou no exterior, cabendo ainda a referido ADMINISTRADOR a representação da sociedade empresária perante a toda e qualquer instituição, pública ou privada, nacional ou internacional, podendo também abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento em geral, sacar, aceitar, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito.

Parágrafo segundo: São vedados ao ADMINISTRADOR: a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo terceiro: O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Lei nº 10.406/2002).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CLÁUSULA 05

A sociedade empresária a qualquer momento, pela vontade dos sócios, poderá modificar o tipo jurídico da sociedade, bem como se incorporar, fundir-se, desde que haja condições e requisitos legais, arquivando os respectivos instrumentos na Junta Comercial do Estado.

##### CLÁUSULA 06

Para todos os efeitos legais, o presente instrumento, será o único instrumento para fazer prova da situação jurídica da empresa, perante instituições de direito público ou privado, fornecedores e bancos.

##### CLÁUSULA 07

As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser sanadas ou dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade empresária.





#### CLÁUSULA 08

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA 09

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que por este instrumento não tenham sido objeto de modificação.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para o seu competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Limoeiro do Norte/CE, 26 de março de 2019.

---

MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA

---

JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA

---

SÃO MATHEUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS  
LTDA. – EPP  
JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA

---

JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA

---

SAMARA SALES DE FREITAS PAIVA  
Cônjugue do sócio MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA

---

JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
Cônjugue da sócia JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 04ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
COMERCIAL DE PETROLEO SÃO MATHEUS LTDA - EPP

6



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/25



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
478.559.913-87	JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA
046.047.033-70	MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA
054.190.493-09	SAMARA SALES DE FREITAS PAIVA



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL**



Eu, JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO,  
DATA DE NASCIMENTO 03/08/1966, RG Nº 2000099179190 SSP-CE, CPF  
260.794.703-06, RUA CAMILO BRASILIENSE, Nº 1151, BAIRRO CENTRO, CEP 62930-  
000, LIMOEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os  
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na  
Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E  
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Limoeiro Do Norte, 08 de Abril de 2019.

---

**JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e  
protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -  
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança  
RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/25



Esta é a segunda via de  
**MAR/2019**

Utilize o nº abaixo sempre  
que entrar em contato conosco

**Nº DO CLIENTE**  
**3274387** DV 4

**VENCIMENTO**  
**15/03/2019**

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**532,14**

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | Nº **564732548**  
Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 | CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica  
foi criada pela Lei nº 10.438 de  
26 de abril de 2002

#### DADOS DO CLIENTE

Rota 03 025060 05 036000 Medidor 23625353 Poste 0000 A08S  
Nome JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
Endereço Postal

End. da Unidade Consumidora RU CAMILO BRASILIENSE 01151 DR JOSE SIMAOES LIM. DO NORTE 62930000

RG / CPF / CNPJ 260.794.703-06 CGF

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL, MONOFASICA

Fator de Potência 0

#### INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Consumo (kWh)	Consumo Incl.	Consumo Faturado
71736	71088	1	648	0	648

#### DESCRIPÇÃO DA CONTA

Quantidade × Tarifa = Valor (R\$)

DOACAO SANTA CASA FORT - TEL-85-3392-0301

10,00  
63,33

#### DATAS DE LEITURA

Data de Emissão/ Apresentação	Prev. Próxima Leitura
08/03/2019	04/04/2019

#### ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

6454.6F43.E802.6F6A.51FB.A2BC.FB11.6908

#### ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto
458,81	27%	123,87

#### COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

#### OUTROS PAGAMENTOS

DOACAO SANTA CASA FORT - TEL-85-3392-0301

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL-INT

#### CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Consciência Ecológica(%CO<sub>2</sub>)

0 100

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

#### INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

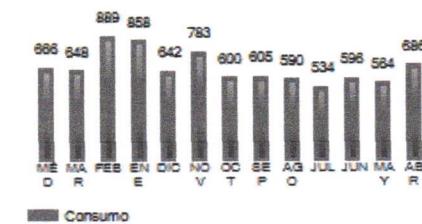
Veja a legenda no verso desta conta. CM: 205,37

Conjunto LIMOEIRO DO NORTE

Mês JAN/ 2019

DIC (h)	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
5,19	10,38	20,77	0,00	0,00	0,00	0,00
3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00	0,00
2,94			0,00			

#### HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



autenticação mecânica cliente

Nº do Cliente: **3274387-4** N° da Nota Fiscal: **564732548** Total a Pagar (R\$): **532,14**  
Data de Emissão: **22/03/2019** Referência: **MAR/2019** Nº de Controle:

**FATURA PAGA, NÃO RECEBER**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

pág. 11/25





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Anexo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA-GERAL

pág. 12/25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/25



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/25



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital



### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000099177596 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2012

NOME MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA

FILIAÇÃO JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA

NATURALIDADE IRACEMA - CE

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:REGISTRO CIVIL TERMO:9.319  
FOLHA:127 LIVRO:A-08 ERERÉ - CE  
CPF 046.047.033-70

2 VIA *Assinatura do Diretor*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 156

**ASSINATURA DO DIRETOR**

THOMAS & STONE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Anexo

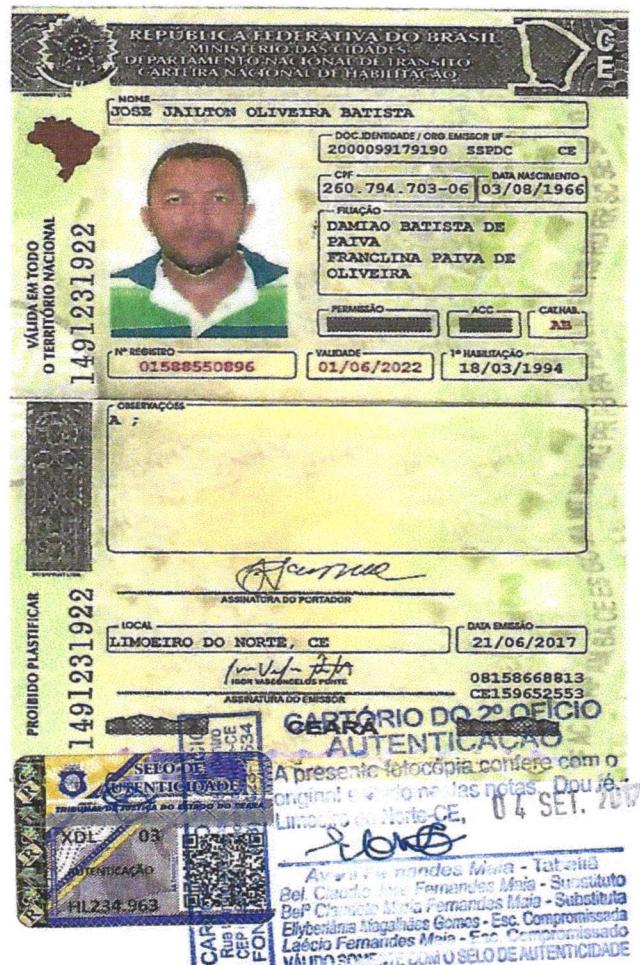
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

*[Signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.750-6	CE2201900032943	02/04/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

pág. 21/25

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL



Eu, JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO,  
DATA DE NASCIMENTO 03/08/1966, RG Nº 2000099179190 SSP-CE, CPF  
260.794.703-06, RUA CAMILO BRASILIENSE, Nº 1151, BAIRRO CENTRO, CEP 62930-  
000, LIMOEIRO DO NORTE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os  
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na  
Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E  
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Limoeiro Do Norte, 08 de Abril de 2019.

---

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e  
protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -  
Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança  
RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, de nire 2320105956-7 e protocolado sob o número 19/073.750-6 em 02/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5255260, em 09/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA
478.559.913-87	JOELMA DANTAS DE LIMA OLIVEIRA
046.047.033-70	MATHEUS DANTAS DE OLIVEIRA PAIVA
054.190.493-09	SAMARA SALES DE FREITAS PAIVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA

Fortaleza. Terça-feira, 09 de Abril de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 09 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5255260 em 09/04/2019 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME, Nire 23201059567 e protocolo 190737506 - 02/04/2019. Autenticação: 683B5CAAA5F9BB85221B6F8D2B5BD67678BC7F6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.750-6 e o código de segurança RmHM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA-GERAL

pág. 25/25

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.356.644/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO SAO MATHEUS 03</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOM AURELIANO MATOS</b>	NÚMERO <b>1472</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>62.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LIMOEIRO DO NORTE</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 3013-4959/ (88) 3522-1479</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023 às 16:22:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F

**06.180707-9**

**RAZÃO SOCIAL**  
 COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME

**ENDERECO COMPLETO**  
 Avenida Dom Aureliano Matos , 01472  
 Compl.: Bairro:Centro CEP:62930000  
 Cidade:LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.P.J.  
 07.356.644/0001-66

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
 204.0400-0

C.N.A.E. PRINCIPAL  
 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
 4784900

REGIME DE RECOLHIMENTO  
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
 4732600

NATUREZA JURÍDICA  
 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/2023 ÀS 16:23:47**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA.  
CNPJ: 07.356.644/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:13 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **084E.1E75.7119.5607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235299657

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

**Inscrição Estadual:**

061807079

**CNPJ / CPF:**

07356644000166

**RAZÃO SOCIAL:**

COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2022 ÀS 11:36:06**  
**VÁLIDA ATÉ 19/02/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**Nº 2022001431**

**Razão Social**

**COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00022048776**

**C.N.P.J.: 07356644000166**

**Bairro**

**CENTRO**

**CEP**

**62930000**

**Localizado AV DOM AURELIANO MATOS, 1472 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**53993 - COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA**

**Endereço**

**AV. DOM AURELIANO MATOS, 1472**

**Documento**

**C.N.P.J.: 07.356.644/0001-66**



**LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000**

**No. Requerimento**

**2022001431/2022**

**Natureza jurídica**

**Pessoa Jurídica**



**C E R T I D Ã O**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ:** 20/03/2023

**COD. VALIDAÇÃO** 2022001431





PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022001431

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.356.644/0001-66

DATA DE EMISSÃO: 21/12/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/03/23  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022



CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 21/12/22 às 11:28:55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.356.644/0001-66

**Razão Social:** COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA

**Endereço:** AV DOM AURELIANO MATOS 1472 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2023 a 15/02/2023

**Certificação Número:** 2023011701093927090219

Informação obtida em 31/01/2023 17:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.356.644/0001-66

Certidão nº: 46136499/2022

Expedição: 21/12/2022, às 11:30:28

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.356.644/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a Empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS LTDA EPP**, com sede à Avenida Dom Aureliano Matos, nº 1472, Centro, Limoeiro do Norte-CE, cep 62930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.356.644/0001-66, realizou o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO** a serem destinados a manutenção das atividades Administrativas que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e Comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de Fevereiro de 2023

De acordo:

Maria Valciclea Soares de Oliveira

Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201059567	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

CEE2200484099

1	223			BALANCO

LIMOEIRO DO NORTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

5 Agosto 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Responsável \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/114.168-5	CEE2200484099	04/08/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA	05/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/17



**COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA**

**NIRE: 23201059567**

**CNPJ: 07.356.644/0001-66**

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº. 40 REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021

FOLHAS Nº. 1.272 A 1.282

REGISTRO Nº. 22/113.478-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/17

**Balanco Patrimonial**

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

Pág.: 1272 de 1275

Fortes Contábil 6.190.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** ATIVO ***	2.119.249,05 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	1.497.981,86 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	273.518,26 D
1.01.01.01	NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	154.569,45 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	154.569,45 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	154.569,45 D
1.01.01.02	BANCOS	118.948,81 D
1.01.01.02.01	CONTAS CORRENTES	148,62 D
1.01.01.02.01.0007	Banco Safra S.A	148,62 D
1.01.01.02.02	CONTAS DE APLICAÇÃO	118.800,19 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Brasil S.A - BB RF CP Aut Empresa	60.055,36 D
1.01.01.02.02.0005	Banco do Nordeste S.A BNB Automático FI RF LP	575,58 D
1.01.01.02.02.0007	Banco Safra S.A	16.137,55 D
1.01.01.02.02.0009	BNB Maximo FIC FI RF LP	10.372,40 D
1.01.01.02.02.0011	BNB Conta Reserva FIC FI RF REF DI	31.659,30 D
1.01.03	CLIENTES	819.212,80 D
1.01.03.01	CLIENTES NACIONAIS	819.212,80 D
1.01.03.01.01	DUPPLICATAS A RECEBER	819.212,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes a Receber	819.212,80 D
1.01.05	CRÉDITOS	37.384,78 D
1.01.05.01	CRÉDITOS COM TERCEIROS	37.384,78 D
1.01.05.01.05	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	37.384,78 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	2.919,66 D
1.01.05.01.05.0008	PIS a Recuperar	6.147,83 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	28.317,29 D
1.01.15	ESTOQUES	331.496,45 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÉPRIOS	331.496,45 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	331.496,45 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	331.496,45 D
1.01.17	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	36.369,57 D
1.01.17.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	36.369,57 D
1.01.17.01.01	DESPESAS ANTECIPADAS	36.369,57 D
1.01.17.01.01.0001	Prêmios de Seguros a Apropriar	36.369,57 D
1.07	ATIVO NÃO CIRCULANTE	621.267,19 D
1.07.00	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	536.239,00 D
1.07.00.03	OUTROS CRÉDITOS	536.239,00 D
1.07.00.03.01	CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS	536.239,00 D
1.07.00.03.01.0007	SM Comercial de Petroleo Aracati	151.640,00 D
1.07.00.03.01.0009	Franklina Participações LTDA	364.900,00 D
1.07.00.03.01.0010	SM Tabuleiro do Norte	19.699,00 D
1.07.01	INVESTIMENTOS	15.996,35 D
1.07.01.03	OUTROS INVESTIMENTOS	15.996,35 D
1.07.01.03.02	APLICAÇÃO LIQUIDEZ A LONGO PRAZO	15.996,35 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.119.249,05 (Dois Milhões Cento e Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
CRC/CE: 026162/O-8  
CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretaria-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/17

**Balanco Patrimonial**

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

Pág.: 1273 de 1275

Fortes Contábil 6.190.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1.07.01.03.02.0001	Banco do Brasil - Ouro Cap	4.032,74 D
1.07.01.03.02.0002	Unicred - Integração de Capital	4.606,59 D
1.07.01.03.02.0003	Banco do Brasil S.A - Previdencia Privada	5.500,00 D
1.07.01.03.02.0004	BB Renda Fixa 500	1.857,02 D
1.07.04	<b>IMOBILIZADO</b>	
1.07.04.01	<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	
1.07.04.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	55.850,31 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	18.009,88 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.119,75 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	15.075,50 D
1.07.04.01.01.0007	Equipamentos de Informática	16.982,57 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO	38.006,17 C
1.07.04.21.01	(-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.006,17 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	9.150,42 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Veículos	18.009,88 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	281,60 C
1.07.04.21.01.0006	(-) Equipamentos de Processamento de Dados	7.611,18 C
1.07.04.21.01.0007	(-) Equipamentos de Informática	2.953,09 C
2	<b>*** PASSIVO ***</b>	2.119.249,05 C
2.01	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
2.01.01	<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	
2.01.01.01	<b>FORNECEDORES</b>	
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores a Pagar	46.072,42 C
2.01.01.03	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS</b>	
2.01.01.03.01	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	59.718,31 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	18.903,84 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.824,90 C
2.01.01.03.03	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	1.657,67 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	12.421,27 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	40.814,47 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	240,31 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	34,69 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	160,13 C
2.01.01.07	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	
2.01.01.07.01	<b>FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL</b>	
2.01.01.07.01.0004	Empréstimo BNB 30.2020.1276.30618	7.473,95 C
2.01.01.07.01.0005	Empréstimo BNB 30.2020.527.30279	32.886,85 C
2.01.01.07.01.0006	Empréstimo BNB 30.2019.796.29657	18,54 C
2.01.01.21	<b>PROVISÕES</b>	327.428,75 C
		327.428,75 C
		154.848,40 C
		29.411,80 C
		143.168,55 C
		7.604,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.119.249,05 (Dois Milhões Cento e Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

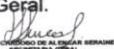
JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
 CONTADOR  
 CRC/CE: 026162/O-8  
 CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretaria-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETARIA GERAL

pág. 5/17

**Balanço Patrimonial**

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

31/12/2021

Conta	Descrição	
2.01.01.21.02	PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA	7.604,41 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	7.132,16 C
2.01.01.21.02.0005	INSS sobre Férias	472,25 C
2.03	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	491.166,03 C
2.03.01	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	491.166,03 C
2.03.01.07	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	335.672,80 C
2.03.01.07.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	335.672,80 C
2.03.01.07.01.0002	Emprestimo BNB 30.2020.1276.30618	99.545,60 C
2.03.01.07.01.0003	Empréstimo BNB 30.2019.796.29657	236.127,20 C
2.03.01.15	CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS FÍSICAS / JURÍDICAS	155.493,23 C
2.03.01.15.01	CREDITO DE PESSOAS COLIGADAS	155.493,23 C
2.03.01.15.01.0001	Dantas Paiva Comercial de Petroleo LTDA	115.820,00 C
2.03.01.15.01.0004	São Matheus Comercial de Gás	34.673,23 C
2.03.01.15.01.0008	SM Comercial de Petroleo Cidade Alta	5.000,00 C
2.07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.187.259,13 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	100.000,00 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	100.000,00 C
2.07.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.087.259,13 C
2.07.04	RESERVAS	1.087.259,13 C
2.07.04.01	RESERVAS	1.087.259,13 C
2.07.04.01.03	RESERVAS DE LUCROS	1.087.259,13 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	1.087.259,13 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.119.249,05 (Dois Milhões Cento e Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
 CONTADOR  
 CRC/CE: 026162/O-8  
 CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
 SECRETÁRIA GERAL

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66  
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1275 de 1275

Fortes Contábil 6.190.0

01/01/2021  
a  
31/12/2021

Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta	9.665.847,58
010.01	Receita de Revenda de Mercadorias	9.665.847,58
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	4.101,75
020.01	Impostos sobre Vendas	4.101,75
(=) 030	Receita Líquida	9.661.745,83
(-) 040	Custo das Mercadorias Vendidas	8.312.408,85
040.01	Custo das Mercadorias Vendidas	8.312.408,85
(=) 050	Lucro Bruto	1.349.336,98
(-) 060	Despesas Operacionais	733.447,21
060.10	(-) Despesas Gerais e Administrativas	122.868,71
060.20	(-) Despesas com Vendas	60.754,66
060.30	(-) Despesas Tributárias	900,00
060.40	(-) Manutenção Patrimonial	19.856,21
060.50	(+) Outras Receitas Operacionais	(12.621,61)
060.70	(-) Outras Despesas Gerais	541.689,24
(=) 070	Lucro Antes dos Tributos sobre o Lucro	615.889,77
(-) 080	Imposto de Renda e Contribuição Social	128.228,54
080.10	Imposto de Renda Pessoa Jurídica	23.837,39
080.20	Contribuição Social sobre Lucro Líquido	104.391,15
(=) 090	Resultado Líquido do Exercício	487.661,23



Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
 CONTADOR  
 CRC/CE: 026162/O-8  
 CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e  
 protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -  
 Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança  
 hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/17

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA – CNPJ: 07.356.644/0001-66

**31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
Em Reais

	Capital social	Ajuste de Exercícios Anteriores	Reserva de Lucros	Lucros/Prejuizos Acumulados	Total
<b>DMPL 2021 – 1º Trimestre</b>					
<b>Saldo Anterior</b>	100.000,00		1.571.353,41		1.671.353,41
Resultado Líquido do Exercício			91.236,17		91.236,17
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	521.755,51			- 521.755,51
Integralização / Aumento Capital					-
Constituição de Reservas	521.755,51	-	521.755,51		-
Distribuição de Lucros			- 112.500,00		- 112.500,00
<b>Saldos em 31 de março de 2021</b>	100.000,00		1.028.334,07		1.128.334,07

	Capital social	Ajuste de Exercícios Anteriores	Reserva de Lucros	Lucros/Prejuizos Acumulados	Total
<b>DMPL 2021 – 2º Trimestre</b>					
<b>Saldo Anterior</b>	100.000,00		1.028.334,07		1.128.334,07
Resultado Líquido do Exercício			15.525,98		15.525,98
Ajustes de Exercícios Anteriores					-
Integralização / Aumento Capital					-
Constituição de Reservas			- 112.500,00		- 112.500,00
Distribuição de Lucros					-
<b>Saldos em 30 de junho de 2021</b>	100.000,00		931.360,05		1.031.360,05



	Capital social	Ajuste de Exercícios Anteriores	Reserva de Lucros	Lucros/Prejuizos Acumulados	Total
<b>DMPL 2021 – 3º Trimestre</b>					
<b>Saldo Anterior</b>	100.000,00	-	931.360,05	-	1.031.360,05
Resultado Líquido do Exercício			194.805,21		194.805,21
Ajustes de Exercícios Anteriores					-
Integralização / Aumento Capital					-
Constituição de Reservas					-
Distribuição de Lucros			- 112.500,00	- 112.500,00	-
<b>Saldos em 30 de setembro de 2021</b>	100.000,00	-	1.013.665,26	-	1.113.665,26

	Capital social	Ajuste de Exercícios Anteriores	Reserva de Lucros	Lucros/Prejuizos Acumulados	Total
<b>DMPL 2021 – 4º Trimestre</b>					
<b>Saldo Anterior</b>	100.000,00	-	1.013.665,26	-	1.113.665,26
Resultado Líquido do Exercício			186.093,87		186.093,87
Ajustes de Exercícios Anteriores					-
Integralização / Aumento Capital					-
Constituição de Reservas			- 112.500,00	- 112.500,00	-
Distribuição de Lucros					-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	100.000,00	-	1.087.259,13	-	1.187.259,13



De acordo com o § 2º do artigo 186 da Lei nº 6.404/76 a Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados poderá ser incluída na demonstração das mutações do patrimônio líquido, se elaborada e divulgada pela empresa pois não inclui somente o movimento da conta de lucros ou prejuizos acumulados, mas também o de todas as demais contas do patrimônio líquido.

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

Pág.: 1278 de 1281

Fortes Contábil 6.190.0

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa Dantas Comercial de Petroleo São Matheus LTDA é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, a qual iniciou suas atividades em 25 de abril de 2005 e tem, conforme o contrato social, como objetivo:

- A) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- B) Comércio varejista de lubrificantes; e
- C) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Notas explicativas às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021. (Em Reais - R\$)

As demonstrações contábeis da Comercial de Petroleo São Matheus LTDA, foram levantadas em 31 de dezembro de 2021 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n.º 750/1993, n.º 1.255/2009 e n.º 1.282/2010.

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis, por parte da administração da Dantas Paiva Comércio de Combustíveis LTDA, que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende os saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata em títulos cujos vencimentos, quando de sua aquisição, eram iguais ou inferiores a 90 dias, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. As aplicações financeiras classificadas nesse grupo, por sua própria natureza, estão mensuradas a valor justo por meio do resultado.

#### 3.2 - Contas a Receber

São registradas pelo valor faturado ajustado a valor presente, quando aplicável, deduzidas das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa.

A Companhia adota procedimentos e análises para estabelecer limites de créditos e, substancialmente, não exige garantias reais de seus clientes.

A empresa possui vendas a vista e a prazo. Em caso de inadimplência, ocorrendo venda a prazo, esforços de cobrança são efetuados, incluindo contatos diretos com os clientes e cobrança por meio de terceiros. Caso esses esforços não sejam suficientes, medidas judiciais são consideradas e os títulos são reclassificados para o não circulante, sendo registrada uma perda estimada em créditos de liquidação duvidosa em contrapartida a despesas com vendas na demonstração de resultado.

Os títulos são baixados contra a provisão a medida que a Administração considera que estes não são mais recuperáveis após ter tomado todas as medidas cabíveis para recebê-los.

No exercício de 2020 não foram realizados nenhum procedimento de cobrança, tendo em vista que as vendas a prazo realizadas pela são, em grande parte, vendas em cartões de crédito e cartão de benefícios: Tickets, Vale-Alimentação e entre outros.

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
CRC/CE: 026162/O-8  
CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/17



Pág.: 1279 de 1281

Folhas Contábil 6.190.0

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

### 3.3 - Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição. Provisões para obsolescência, ajustes a valor líquido de realização, itens deteriorados e estoques de baixa movimentação são registrados quando necessário.

As perdas normais, se houver, são registradas diretamente em despesas operacionais.

### 3.4 - Imobilizado e Depreciação

Apresentado pelo custo de aquisição, formação, construção ou desmontagem, deduzido da depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável, que é o maior valor entre o de uso e o de venda menos os custos de vender.

Os custos de empréstimos e financiamentos não são registrados como parte dos custos do imobilizado em andamento.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil econômica estimada de cada ativo pelo método linear.

A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e os efeitos de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizados prospectivamente.

Os ganhos e as perdas em alienações de ativos imobilizados são apurados comparando-se o valor da venda com o valor contábil residual e são reconhecidos na demonstração do resultado na data de alienação.

### 3.5 - Valor presente de Ativos e Passivos

A empresa mensurará, caso necessário, o ajuste a valor presente sobre os saldos de curto e longo prazo de contas a receber, fornecedores e outras obrigações, sendo registrados em contas redutoras das respectivas rubricas em contrapartida ao resultado financeiro. A entidade adotará, em caso de aplicabilidade, índices reais e favoráveis para apurar o ajuste a valor presente dos ativos e passivos.

### 3.6 - Provisão para Contingência

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, formalizada ou não, em consequência de um evento passado e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor desta possa ser feita.

A empresa não é parte em nenhum processo judicial.

Caso a empresa fosse parte de um processo judicial, as avaliações das probabilidades de perdas destes processos incluem a análise das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para refletir alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

### 3.7 - Fornecedores

São inicialmente reconhecidos pelo valor nominal e, subsequentemente acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras.

A empresa não faz parte de uma rede de exclusividade de marcas, franquias por exemplo, no entanto é associada a uma rede de comerciantes que tem por objetivo captar melhores preços e condições diante dos fornecedores visando uma melhor competitividade.

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
CRC/CE: 026162/O-8  
CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança HMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Pág.: 1280 de 1281

Fortes Contábil 6.190.0

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

### 3.8 - Empréstimos e Financamentos

Reconhecidos pelo valor justo no momento do recebimento dos recursos captados, líquidos dos custos de transação, nos casos aplicáveis, e acrescidos de encargos, juros e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente, incorridos até as datas dos balanços.

### 3.9 - Apuração do Resultado

A empresa apurou os impostos e contribuições pelo regime do Lucro Presumido.

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da empresa.

Nas demonstrações do resultado a receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

Em conformidade com o IAS 18/CPC 30 R1 - Receitas, a receita é reconhecida quando, e somente quando:

- (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- (ii) a entidade tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade do bem;
- (iii) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade;
- (iv) a entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem efetivo controle de tais bens;
- (v) as despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, sejam confiavelmente mensuradas.

Na esfera federal compreende o imposto de renda ( IRPJ ) e a contribuição social sobre o lucro ( CSLL ), que são calculados trimestralmente com base no faturamento, aplicando-se a alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% para o IRPJ e 9% para a CSLL. As despesas são apuradas em conformidade com o regime contábil de competência. É também tributada pelo PIS/PASEP e a COFINS com alíquotas de 0,65% e 3% respectivamente.

### Nota 4 - Patrimônio Líquido

#### 4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pertencentes aos sócios:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor da Quota	Valor Total	% Capital
SÃO MATHEUS PART. SOCIET. LTDA	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00	99%
JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	1%
Totalizando.....	100.000	R\$ 1,00	R\$100.000,00	100%

### Nota 5 - Caixa e Equivalente de Caixa

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata quando efetuadas, são de investimento de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (noventa) dias apresentados no balanço patrimonial.

### Nota 6 - Contas a Receber

Os valores a receber são provenientes das revendas de mercadorias e estão registrados no ativo circulante. Todas as vendas são na forma de pagamento a vista e a prazo.

### Nota 7 - Imobilizado e Depreciação

estimadas pela Administração da empresa Comercial de Petroleo São Matheus LTDA, nos seguintes percentuais:

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
CRC/CE: 026162/O-8  
CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/17

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66



Pág.: 1281 de 1281

Portes Contábil 6.190,00

- Máquinas e equipamentos 10 % ao ano;
- Móveis e utensílios 10 % ao ano;
- Veículos a 20% ao ano;
- Informática a 20% ao ano; e
- Equipamentos de processamento de dados 20%.

### Nota 8 - Instrumentos Financeiros

A empresa Comercial de Petroleo São Matheus LTDA mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos.

Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

"Caixa e equivalentes de caixa:

"Contas a receber:

"Empréstimos e financiamentos.

a) Fatores de risco que podem afetar os negócios

a.1) Risco da taxa cambial: esse risco é oriundo da possibilidade de a empresa vir a sofrer perdas (ou ganhos) por conta de flutuações na taxa cambial que cria uma cunha entre o preço esperado da moeda forte (tipicamente o dólar dos Estados Unidos) no futuro e o preço dos mercados futuros de câmbio, atrelados as operações de venda com o exterior.

a.2) Risco de crédito: advém da possibilidade da empresa Comercial de Petroleo São Matheus LTDA não receber valores decorrentes de operações de comercialização de seus produtos e mercadorias ou de créditos detidos junto a instituições financeiras gerados por operações de aplicação financeira.

a.3) Risco de gerenciamento de capital: advém da escolha da empresa Comercial de Petroleo São Matheus LTDA em adotar uma estrutura de financiamentos para suas operações

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
CRC/CE: 026162/O-8  
CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifco registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/17



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 07.356.644/0001-66

Pág.: 1282 de 1282

Fortes Contábil 6.190.0

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente (( 1.497.981,86 - 36.369,57 ) / 440.823,89 ) Determina quanto a empresa dispõe de direitos realizáveis a curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo. Quanto maior, melhor.	((c101-c10117)/c201)	3,32
LG	Liquidez Geral ( 1.497.981,86 + 621.267,19 - 69.031,84 - 36.369,57 ) / ( 440.823,89 + 491.166,03 ) A Liquidez Geral (LG) determina quanto tenho de recursos de curto e longo prazos para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazos. Quanto maior, melhor.	(c101+c107-c10704-c10117)/(c201+c203)	2,16
SG	Solvência Geral ( 2.119.249,05 / ( 440.823,89 + 491.166,03 ) ) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior, melhor	(c1/(c201+c203))	2,27

Limoeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2021

JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 260.794.703-06

TIAGO DE SOUSA SILVA  
CONTADOR  
CRC/CE: 026162/O-8  
CPF: 034.704.693-26



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança hHmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/114.168-5	CEE2200484099	04/08/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA	05/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

034.704.693-26	TIAGO DE SOUSA SILVA	05/08/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, de CNPJ 07.356.644/0001-66 e protocolado sob o número 22/114.168-5 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5851485, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA	05/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
260.794.703-06	JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA	05/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
034.704.693-26	TIAGO DE SOUSA SILVA	05/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 12:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/114.168-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5851485 em 08/08/2022 da Empresa COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ 07356644000166 e protocolo 221141685 - 04/08/2022. Autenticação: 32E8BFDF70DD25D66C20EED0220EA48E312631. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/114.168-5 e o código de segurança HMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/17



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA, CNPJ nº 07.356.644/0001-66.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**LIMOEIRO DO NORTE**  
**Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023 às 09:22:06**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

# COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS LTDA – EPP

CNPJ: 07.356.644/0001-66  
IE: 06.180707-9



## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Ceará.

A empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.356.644/0001-66, com sede na AV. DOM AURELIANO MATOS, 1472, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEP: 62.930-000, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Limoeiro do Norte, Ceará, 31 de Janeiro de 2023.

JOSE JAILTON OLIVEIRA Assinado de forma digital por JOSE  
BATISTA:26079470306 JAILTON OLIVEIRA BATISTA:26079470306  
Dados: 2023.02.01 07:52:58 -03'00'

JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
-SÓCIO ADMINISTRADOR-  
RG: 2000099179190  
CPF: 260.794.703-06



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 462/2020 - DICOP**

Emissão em: 2/9/2020

Validade até: 1/9/2025

**RENOVAÇÃO**

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA. - EPP**

CPF / CNPJ: **07356644000166**

Endereço: **AV. DOM AURELIANO MATOS,1472, CENTRO - 62930000**

Município: **LIMOEIRO DO NORTE/CE**

Processo SEMACE: **2018-238751/TEC/RENLO Nº SPU: 5559522/2018**

---

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NÃO INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM DE VEÍCULOS, VENDA E ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, LOCALIZADO NA AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, NÚMERO 1472, CENTRO, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, NAS COORDENADAS UTM WGS 84: 599.388 ME / 9.430.400 MS. LICENÇA EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1900/2020.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- 3 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



4 - A empresa deverá comunicar previamente à SEMACE o encerramento ou suspensão das atividades. Em caso de encerramento, será emitido Termo de Referência para a elaboração do respectivo plano, a ser submetido à análise e aprovação;

5 - Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;

6 - As ocorrências de vazamento de combustível deverão ser comunicadas à SEMACE, em até 24 horas a partir da ocorrência do sinistro;

7 - Apresentar, quando do pedido de Renovação desta Licença, o protocolo de solicitação de coleta e análise do efluente do Separador de Água e Óleo, o qual deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017;

8 - Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos Classe I para coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos Classe II para coleta pelo serviço de limpeza municipal ou por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente;

9 - Manter atualizados e apresentar quando da renovação desta licença, Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, "d", da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, com documentação comprobatória da proficiência do instrutor e certificados de conclusão do curso de capacitação dos trabalhadores, em proporção definida na Tabela 2 do Anexo I da NR-20; Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura municipal; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

10 - O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no Sistema de Drenagem Oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulação subterrânea, caixa de areia e Separador de Água e Óleo;

11 - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para a realização da atividade;

12 - Apresentar, quando do pedido de renovação desta Licença, o Plano de emergência do posto atualizado, conforme Termo de Referência disponível em: <https://www.semace.ce.gov.br/publicacoes/licenciamento/termos-de-referencia/>;

13 - Apresentar, quando do pedido de renovação desta Licença, as notas fiscais da compra dos tanques instalados;

14 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

15 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

#### **Condicionantes com Prazo:**

16 - Realizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão desta Licença Ambiental, a instalação da bandeja coletora de respingos sob as unidades de filtragem de óleo diesel, interligada à câmara de contenção (sump), conforme NBR 14.722 da ABNT;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



17 - Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

18 - Em observância ao § 2º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

19 - Apresentar à SEMACE, juntamente ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, cuja periodicidade é anual, e quando do pedido de Renovação desta Licença:

1. Comprovantes atualizados da coleta e destinação de resíduos perigosos Classe I (filtros, papéis toalhas e demais materiais contaminados com óleo e combustível);
2. Comprovante atualizado da manutenção e limpeza do Sistema de Drenagem Oleosa, realizada por empresa com licenciamento ambiental válido, seguindo os preceitos da normatização específica (ABNT NBR 14.605 e 13.783);
3. Relatório de monitoramento do efluente líquido proveniente do Separador de Água e Óleo - SAO, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA Nº 02/2017, Art. 16.

20 - Apresentar à SEMACE, juntamente ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, BIENALMENTE, a contar da data de emissão desta licença, e quando do pedido de Renovação da Licença de Operação, o Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), emitido por empresa ou profissional habilitado, conforme NBR 13.784 da ABNT. O laudo deverá conter, dentre outras informações consideradas relevantes: período de realização dos testes; especificação técnica dos tanques (ano de fabricação, tipo de parede, número de série, entre outros); metodologia e procedimentos adotados; descrição dos equipamentos utilizados; limite de detecção e precisão do método utilizado; registro fotográfico dos testes; resultados dos testes, acompanhados de gráficos (pressão x tempo); laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa realizadora do referido laudo deverá ser devidamente certificada pelo INMETRO, nos moldes da Portaria do INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, devendo o certificado estar anexado ao laudo;

21 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

22 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

23 - Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Alvará de localização e Funcionamento;





# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA.**  
CNPJ : **07.356.644/0001-66**  
Número de Autorização : **PR/CE0167382**  
Número Despacho : **ANP Nº 1644**  
Data da Publicação : **05/11/2014**  
Endereço : **AVENIDA DOM AURELIANO MATOS - 1472 -  
CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:01:08** horas do dia **31/01/2023** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **C1F758C5C547472F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**CERTIFICADO Nº:** 340872

**CNPJ:** 07.356.644/0001-66

**VALIDADE:** 29/06/2024

**PROCESSO Nº:** 35314

**RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME

**ENDEREÇO:** AV DOM AURELIANO MATOS, 1472 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE/CE - AIS 18



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI  
Rua Chico Lemos, 946, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE. CEP 60.822-780  
<https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>



## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 340872

Processo:	35314	CNPJ: 07.356.644/0001-66	
Razão Social:	COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME		
Classificação:	M-2 ESPECIAL		
Logradouro:	AV DOM AURELIANO MATOS, 1472 CENTRO LIMOEIRO DO NORTE/CE - AIS 18	(AIS 18)	
Área Total Construída:	243 m <sup>2</sup>		
Área Terreno:	243 m <sup>2</sup>	Altura: 3 m	
Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	243 m <sup>2</sup>

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 29/06/2024



- |  |
|--|
| I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.   |
| II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação. |
| III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.  |

AIS 18 - Limoeiro do Norte, sexta-feira, 01 de julho de 2022.

Vistoriante: Ana Karine Alcântara Costa - SD BM  
Coordenador: Wagner Alves Maia - TEN CEL BM



**COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI**  
Rua Chico Lemos, 946, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE. CEP 60.822-780  
<https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0202/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, contemplando as seguintes especificações:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste no fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos que ficam à disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte para a execução das mais diversas atividades que necessitam do transporte das pessoas na execução das atividades inerentes ao legislativo municipal.

Como se sabe, a Câmara Municipal dispõe de veículos automotores para transportar vereadores e funcionários desta casa legislativa a fim de executarem atividades correspondente as ações do poder legislativo do município de Limoeiro do Norte. Desta forma, para que estes veículos sejam utilizados, é preciso que ocorra o seu abastecimento, e para tal fato, esta Câmara planejou e providenciou adquirir gasolina para abastecer os veículos que dispõe de modo que a câmara de Limoeiro do Norte não fique impossibilitada de realizar suas atividades, através de seus funcionários e vereadores por falta de transporte para a locomoção dos servidores. Com isso, para dar mais eficiência e eficácia no transporte e locomoção de pessoas a serviços desta Câmara, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustíveis, para abastecer os veículos que ficam a sua disposição no atendimento da necessidade pública que demanda de veículos automotores para serem executados.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de*



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



outros serviços e compras; (vide DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 23 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.356.644/0001-66**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1472 Centro, Limoeiro do Norte-Ce, subscrita pelo representante legal, o Sr. JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 260.794.703-06.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço ficou assim definida:

## CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	5,55	55.500,00
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>55.500,00</b>

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, contemplando os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000		
	TOTAL GLOBAL				

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha acima



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Limoeiro do Norte.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestarão a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

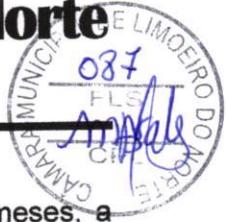
- 8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



(Nome do Ordenador de Despesas)  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº **1.0202/2023**, que trata da Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)*

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município e no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte-Ce., 02 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA  
OAB-CE 36.245  
Assessor Jurídico





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará.

Considerando a necessidade da contratação dos produtos ora demandados e que foram compridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	5,55	55.500,00
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>55.500,00</b>

Prazo de fornecimento: até 31 de Dezembro de 2023

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

ÀO  
**COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP.**  
Endereço: Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1472 Centro  
Limoeiro do Norte -Ceará.



## REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.0202/2023, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 02 de Fevereiro de 2023.

Glennel  
JOSE JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA  
CPF nº 260.794.703-06



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CONTRATO N° 2023\_9012



## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.356.644/0001-66, com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1472 Centro, Limoeiro do Norte-Ce, representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA, portador do CPF nº 260.794.703-06, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, contemplando os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	5,55	55.500,00
	TOTAL GLOBAL				55.500,00

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme planilha acima



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do contrato em local devidamente apropriado (posto de combustível) que deverá ser instalado na sede do município de Limoeiro do Norte.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
CONTRATANTE

José Jailton de Oliveira Batista  
**COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO  
MATHEUS EPP**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. Samara Chaves Nunes  
Nome: SAMARA CHAVES NUNES  
CPF: 659.539.593-20

2. Aliane Silva Guimaraes  
Nome: ALIANE SILVA GUIMARÃES  
CPF: 057.092.633-77



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023/012, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, a saber:

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**CONTRATADA:** COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Jailton de Oliveira Batista

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023 9012, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 1.3101/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR MENSAL: R\$4.820,00 (quatro mil e oito centos e vinte reais). VALOR GLOBAL: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: CONAP CONTABILIDADE SS. ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Lucas Chagas Saldanha. Assina pela contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 01 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 2.0202/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VALOR MENSAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais); VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. Contratada: Mega Comércio e serviços de informática LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Debora Cardinally Santos Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 2.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Valor Global Estimado da Contratação: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviços de agenciamento. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Holanda Duarte. ASSINA

PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0202/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara de Limoeiro do Norte-Ceará. VALOR GLOBAL: R\$55.500,00 (cinquenta e cinco e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: José Jailton de Oliveira Batista. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM. VALOR MENSAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarente e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. CONTRATADA: RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Julio Cesar Dantas Oliveira Paiva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**EXTRATO DO CONTRATO.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 1.0302/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, RELEASES, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E DEMAIS INFORMATIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADO(A): José de Oliveira Filho. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José de Oliveira Filho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Limoeiro do Norte-CE, 03 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**EXTRATO DO CONTRATO.** A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 2.0102/2023, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089-Fun-



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**DARLYSON DE LIMA MENDES,**  
Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO  
FARIAS,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**JOSÉ VALDIR DA SILVA,**  
1º Vice Presidente.

**GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**FLAUBER LIMA HONORATO,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)



**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585  
Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

**DISPENSA - 1.0202/2023 - FECHADA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	02/02/2023
DATA DA ABERTURA:	02/02/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	02/02/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEL PALA A INFORMAÇÃO:	DARLYSON DE LIMA MENDES
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	MARIA JOSÉ ANDRADE DE SALES
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ITALO RANMON DE LIMA MOURA

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NORTE-CEARÁ.

**ORGÃOS VINCULADOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**PUBLICAÇÕES VINCULADAS**

SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DOM

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
02/02/2023	PROCESSO ENCERRADO	DARLYSON DE LIMA MENDES
02/02/2023	PROCESSO CADASTRADO	DARLYSON DE LIMA MENDES

**PARTICIPANTES**

PARTICIPANTE	TIPO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP	VENCEDOR



**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585  
Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

**CONTRATO ORIGINAL - 20239012/2023**

<b>INFORMAÇÕES PRINCIPAIS</b>	
<b>DATA:</b>	02/02/2023
<b>MODALIDADE:</b>	CONTRATO ORIGINAL
<b>VALOR MENSAL:</b>	0,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>	55.500,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	02/02/2023 - 31/12/2023
<b>SECRETARIA:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA: 1.0202

<b>INFORMAÇÕES DO OBJETO</b>
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NORTE-CEARÁ.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

À Comissão Permanente de Licitação



Sr(a). Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação a o pedido de realinhamento de preços em anexo da empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP, vencedora da Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, para providenciar pesquisa de preços e verificação sobre a situação real de mercado e confirmação da variação pleiteada pela empresa requisitante, com vistas à deflagração aditivo para realinhamento de preços.

Limoeiro do Norte - Ce, 01 de agosto de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,



Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Atendendo ao despacho de V. Sa., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada a averiguação sobre o valor no mercado dos produtos almejados e as variações percentuais de preços aumentado encontram-se em documentos anexos aos autos deste processo, pelo que constatamos que houvera realmente acréscimos nos itens solicitados conforme abaixo:

ITEM	VALOR UNIT INICIAL (LT)	VALOR UNIT FINAL (LT)
GASOLINA COMUM	5,55	6,12

Limoeiro do Norte– CE, 02 de agosto de 2023.

  
ELIZANGELA DOS SANTOS REIS  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## AUTORIZAÇÃO PARA REALINHAMENTO

Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas Na Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a elaboração de aditivo contratual visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato para os itens expressos e encaminho o presente processo á comissão de licitação para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte – CE, 02 de agosto de 2023.

DARLYSON DE LIMA MENDES  
DARLYSON DE LIMA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239012CMLN - CMLN REFERENTE À Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ;

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). DARLYSON DE LIMA MENDES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP, inscrita no CNPJ nº 07.356.644/0001-66, com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1472 Centro, Limoeiro do Norte-Ce, representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA, portador do CPF nº 260.794.703-06, doravante denominado de CONTRATADO, resolve aditivar o contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, decorrente de processo de Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O objeto contratual pertinente a Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023 - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNIT INICIAL (LT)	VALOR UNIT FINAL (LT)
GASOLINA COMUM	5,55	6,12

Os novos valores unitários do item – GASOLINA COMUM, pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: **"As cláusulas econômico –financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser**





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



**alteradas sem prévia concordância do contratado". O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "as cláusulas econômico -financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual".**

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo, que comprova que realmente houve uma variação no valor unitário do item durante o período almejado.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

*"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro" (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).*

O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

*"A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93." (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834)*

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Limoeiro do Norte-CE., 03 de agosto de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
DARLYSON DE LIMA MENDES  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
CONTRATANTE

JOSE JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA  
JOSE JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA  
COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO  
MATHEUS EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Taislène Lima Silva  
Nome: TAISLENÉ LIMA SILVA  
CPF: 082.854.043-82

2- Italo Roger Santiago de Matos  
Nome: ITALO ROGER SANTIAGO DE MATOS  
CPF: 062.562.403-32





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### ADITIVO DA EMPRESA COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP REFERENTE À Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023.

ITEM	PRODUTO	PREÇO INICIAL	PREÇO FINAL
01	GASOLINA COMUM	5,55	6,12

Fazendo os cálculos:

a) item - : 01

5,55 → 100%  
6,12 → (X)

X = 110,27 %, correspondente a um aumento de aproximadamente 10,27 % (dez inteiros e vinte e sete centésimos por cento)

Esse novo valor unitário do item GASOLINA COMUM passará a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL



A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte do município de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o extrato do Aditivo Contratual resultante(s) da Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ

**CONTRATADO:** COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** DARLYSON DE LIMA MENDES

**PERCENTUAL REALINHADO ADITIVADO:** aproximadamente 10,27 % (dez inteiros e vinte e sete centésimos por cento)

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de agosto de 2023

Darlyson de Lima Mendes  
DARLYSON DE LIMA MENDES  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do aditivo ao contrato decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ, foi afixado no dia 04 de agosto de 2023, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 04 de agosto de 2023

Darlyson de Lima Mendes  
DARLYSON DE LIMA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

de de Fortaleza-CE, onde permanecerá durante o dia 25 de agosto do corrente ano, junto a junto a empresa WINNER LASER – Representações e comércio LTDA, para tratar dos preparativos e detalhes das entrega de comendas e Medalhas no dia do município. O referido Servidor fará jus ao recebimento de , uma (01) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de conforme Lei Municipal n.º 2392/2023, de 20 de abril de 2023. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 24 de agosto de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORATARIA N.º 285/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,Designar o Vereador Heraldo de Holanda Guimarães, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, onde permanecerá durante o dia 28 de abril do corrente ano, junto a União dos Vereadores do Ceará (UVC), para Tratar sobre o Projeto de divisas entre as Cidades de Limoeiro do Norte, Quixeré, Morada Nova. O referido Vereador fará jus ao recebimento de uma (01) diária, e no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), conforme Lei Municipal nº 2.392/2023, de 20 de abril de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 28 de agosto de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORATARIA N.º 286/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, Designar o servidor Tárcito Mendes Santos, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, onde permanecerá durante o dia 28 de agosto do corrente ano, a disposição do Vereador Heraldo de Holanda Guimarães, conforme portaria nº 285/2023. O referido servidor fará jus ao recebimento de uma (01) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Lei Municipal nº 2.392/2023 de 20 de abril de 2023. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 28 de agosto de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORATARIA N.º 287/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,Designar o Vereador Darlyson de Lima Mendes, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, onde permanecerá durante o dia 28 de agosto do corrente ano, junto Assembleia Legislativa do Ceará, Junto ao Gabinete da Deputada Estadual, Juliana Lucena, para tratar de requerimentos e solicitações verbais da Presidência Legislativa. O referido Vereador fará jus ao recebimento de uma (01) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), conforme Lei Municipal nº 2.392/2023, de 20 de abril de 2023. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 28 de agosto de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, torna público o extrato do aditivo Contratual resultante(s) da Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. OBJETO: Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará. CONTRATO: Contrato de Petróleo são Matheus EPP.ASSINA(M)PELOS(AS): José Jailton de Oliveira Batista. ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Percentual realinhado aditivado: aproximadamente 10,27% (dez inteiros e vinte e sete centésimos por cento).Limoeiro do Norte-CE, 04 de agosto de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## DESPACHO



Senhor Assessor Jurídico,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o contrato firmado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, pelo valor global constante na tabela abaixo, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ DO NORTE-CE, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.788	6,12	59.902,56
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>59.902,56</b>

Tendo em vista que os fornecimentos dos produtos são necessários, essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, além de serem executados com a devida regularidade e qualidade, considerando, ainda, que os mesmos se mostram vantajosos para a Administração, também, sob o aspecto financeiro e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2023, e que há previsibilidade de prorrogação do referido processo e no próprio contrato, acima citado, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Limoeiro do Norte, 26 de dezembro de 2023.

*Darlyson de Lima Mendes*

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## PARECER JURÍDICO



Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, pelo valor global constante na tabela abaixo, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ DO NORTE-CE**, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.788	6,12	59.902,56
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>59.902,56</b>

O referido contrato contempla fornecimento de produtos a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

É o nosso parecer.

Limoeiro do Norte, 26 de dezembro de 2023.

Dário Igor Nogueira Sales  
OAB-CE 15.813  
Assessor Jurídico



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## AUTORIZAÇÃO



Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos prestados pelo(a) empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024.

Limoeiro do Norte, 27 de dezembro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.356.644/0001-66

**Razão Social:** COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA

**Endereço:** AV DOM AURELIANO MATOS 1472 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2023 a 23/01/2024

**Certificação Número:** 2023122501021681745883

Informação obtida em 28/12/2023 09:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA.**  
CNPJ: **07.356.644/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:24:16 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **097C.0600.43CB.C56D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202330721166

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

061807079

**CNPJ / CPF:**

07356644000166

**RAZÃO SOCIAL:**

COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2023 ÀS 11:09:34  
VÁLIDA ATÉ 03/02/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 0000000983**



**Razão Social**

**COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00022048776**

**C.N.P.J.: 07356644000166**

**Bairro**

**CENTRO**

**CEP**

**62930000**

**Localizado AV DOM AURELIANO MATOS, 1472 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**53993 - COMERCIAL DE PETROLEO SAO MATHEUS LTDA**

Endereço

**AV DOM AURELIANO MATOS, 1472**

Documento

**C.N.P.J.: 07.356.644/0001-66**

**CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000**

Requerimento

**0000000983/2023**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO – SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <https://www.limoeironodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 02/01/2024**

**COD. VALIDAÇÃO 0000000983**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 11.439.609/0001-88.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023 às 09:53:23**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 315056119.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=315056119/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=315056119/)



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000983

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.356.644/0001-66

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/01/24  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2023



CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 09/10/23 às 09:07:28



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.356.644/0001-66, com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1472 Centro, Limoeiro do Norte-Ce, representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA, portador do CPF nº 260.794.703-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ DO NORTE-CE**, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	9.788	6,12	59.902,56
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				59.902,56

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de fornecimento de produtos prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes produtos.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, como pela sua previsibilidade no próprio processo e no instrumento contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do fornecimento que vem sendo prestado a Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte, 28 de dezembro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

JOSE JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA  
COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO  
MATHEUS EPP  
**CONTRATADO(A)**

## TESTEMUNHAS:

01. Jaislene Lima Silva  
Nome : JAISLENE LIMA SILVA  
CPF : 082.854.043-82

02. Italo Roger Santiago de Matos  
Nome : ITALO ROGER SANTIAGO DE MATOS  
CPF : 062.562.403-32



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO



A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ DO NORTE-CE, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

**CONTRATADO(A):** COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP

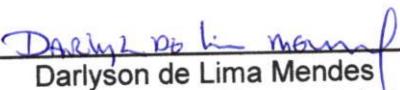
**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.902,56 (cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até, 31 de dezembro de 2024.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ JAILTON DE OLIVEIRA BATISTA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte, 29 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ DO NORTE-CE, decorrente do processo contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023, foi afixado no flanelógrafo desta Instituição, no dia 29 de dezembro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte, 29 de dezembro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes  
Darlyson de Lima Mendes  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:  
1.0102/2023/**

Extrato de publicação do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços de Transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em Emissora de Rádio AM ou FM, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de licitação nº 1.0102/2023. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratado(a): Radio Paraiso de Camocim LTDA. Valor mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2024. Assina pelo(a) Contratado(a): Julio Cesar Dantas Oliveira Paiva .Assina pelo(a) Contratante: Darlyson de Lima Mendes .Limoeiro do Norte -Ce, 29 de dezembro de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte .



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:  
1.0202/2023/**

Extrato de publicação do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato, cujo objeto é a Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte -Ceará, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 1.0202/2023. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratado(a): Comercial de Petróleo São Matheus EPP. Valor global: R\$ 59.902,56 (cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2024. Assina pelo(a) Contratado(a): José Jailton de Oliveira Batista. Assina pelo(a) Contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte -Ce, 29 de dezembro de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte .

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:  
1.2901/2021/**

Extrato de publicação do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 1.2901/2021, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços de Licença de uso de sistema informatizado ( Software) de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência em atendimento a lei de acesso a informação e folha de pagamento – Gestão de Recursos Humanos junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratado(a): ASP Automação, Serviços e produtos de Informática LTDA. Valor mensal: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2024. Assina pelo(a) Contratado(a): Rodrigo Nogueira Maciel. Assina pelo(a) Contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte -Ce, 29 de dezembro de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte .

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2.2812/2023/**

Extrato do Contrato. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2.2812/2023, a saber: Órgão Licitante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Dotação Orçamentaria: 1601.01.031.0001.2.092 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Objeto: contratação da prestação de serviços de marceneiro para ficar a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2024. Contratado(a): Francisco Arlindo Vieira .Assina pelo(a) Contratado(a): Francisco Arlindo Vieira. Assina pelo(a) Contratante: Darlyson de Lima Mendes. Valor Global Contratado: R\$ 17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).Limoeiro do Norte -Ce, 29 de dezembro de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte .

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL:  
4.0401/2022/**

Extrato de publicação do Termo Aditivo. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 4.0401/2022, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviços de Acesso Contínuo à rede Mundial de Computadores (internet) com capacidade de 200 megas full com taxas de 100% de download e 100% de upload, por meio de fibra óptica. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratado(a): Brisanet Serviços de Telecomunicação LTDA. Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Prazo de duração: até 31 de dezembro de 2024. Assina pelo(a) Contratado(a): Josivan Fernandes de Queiroz .Assina pelo(a) Contratante: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte -Ce, 29 de dezembro de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/09/2024

**Local:** Limoeiro do Norte/CE    **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL    **Unidade compradora:** 103210 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 01836913000105-1-000003/2023    **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA**Objeto:**

Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 55.500,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Contratos/Empenhos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GASOLINA COMUM	10000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página

[« Voltar](#)

O ato nº 03/2023 é feito "no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e é divulgado no portal da entidade, em seu endereço oficial, no dia 10/09/2024, com o objetivo de informar ao público sobre a realização de contratação direta, pelo menor custo.

É gerido pelo Conselho Setorial de Licitações e Contratações, um colegiado de gerentes com o gerenciamento estabelecido na Resolução nº 007, de 10 de junho de 2023.

O gerenciamento de contratação direta é feito em estreita conjunta de construção de um conceito diretor, bem como de suas regras e critérios de aplicação.

A documentação e a legislação de licitação e contratação direta, bem como os arquivos relativos às contratações, ficam disponibilizadas no Poder Público, de forma digital, sempre que possível, em português, e em outras línguas oficiais.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Contrato nº 20239012/2023

Última atualização 10/09/2024

**Local:** Limoeiro do Norte/CE    **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL    **Unidade executora:** 103210 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

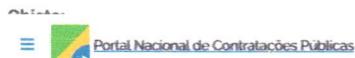
**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 10202-2023DNLC    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2024    **Data de assinatura:** 02/02/2023    **Vigência:** de 02/02/2023 a 31/12/2023

**Id contrato PNCP:** 01836913000105-2-000003/2023    **Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

**Id contratação PNCP:** 01836913000105-1-000003/2023

**Id Cipi:** 111.11-011    **Link Cipi:** <https://cipi.economia.gov.br/111.11-011>



[Entrar](#)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 55.500,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 07.356.644/0001-66    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)    **Nome/Razão social:** POSTO SÃO MATEUS III

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO DISPENSA N 10202-2023	10/09/2024	Contrato	

Exibir    1-1 de 1 ítems

Página



[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo nível diplomático.

E gerido pelo Comitê Gestor da PNCP, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.164, de 9 de Agosto de 2021.

O desenvolvimento desse projeto do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicadores de cidadania e ética da PNCP.

A adequação, integridade e corretação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados na PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 928.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS